

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS
Estado de São Paulo

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

Decreto nº 0002/97

O Prefeito Municipal de Arco-Íris no uso de atribuições legais.

Decreta:

Art. 1º Fica determinado que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal das 8:00 hs às 11:00 hs e das 13:00hs às 17:00hs com intervalo de 2 horas para o almoço.

Art. 2º Os servidores vinculados ao almoxarifado o horário de funcionamento será das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs com intervalo de 2hrs para o almoço.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Arco-Íris(SP), 02 de janeiro de 1997

Geraldo Borges de Freitas Filho
Prefeito Municipal

Recebi em 02/01/97, as 17h.

1º Secretário Luciano Biaz chimati